

LEI MUNICIPAL Nº 1.430/99, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08421882.022 – Manutenção dos Serviços da Secretaria	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
02 – ENSINO PRIMÁRIO	
08421882.024 – Man. do Transporte Escolar	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.000,00
09 – SECRETARIA DA SAÚDE	
01 – SECRETARIA DA SAÚDE	
13754281.025 – Aquisição de Equip. e Mat. Permanente	
4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 7.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15814862.004 – Manutenção Serv. Assistência Social	
3120.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
T O T A L	R\$10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para das cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme classificação a seguir:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08482472.028 – Manutenção dos Serviços da Biblioteca	
3132.00 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
09 – SECRETARIA DA SAÚDE	
01 – SECRETARIA DA SAÚDE	
13764481.039 – Implantação Sistema Sanitário Básico	
4110.00 – Obras e Instalações.....	<u>R\$ 8.000,00</u>
T O T A L	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 03/NOVEMBRO/1999

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.